



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle

Gerência de Revisão Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47162/2022 - Seec, nos Termos do Padrão nº 13/2002

Processo nº: 00040-00019189/2022-89

SIGGo nº: 47162

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 1.636.356, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87 na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado(a), pelo(a) Decreto nº 44.486, de 02/05/2023, e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.334.879/0001-61, com sede na Alameda Oceania, nº 56 , Sala 02 e Galpão (Lado direito), Polo Empresarial - Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.543-308, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por GIUSEPPE FORESTIERO, portador da cédula de identidade RG nº 13.023.683-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 989.128.018-72, e por RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, portador da cédula de identidade RG nº 25.573.598-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.646.158-66, na qualidade de Diretores da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Conceder reajuste ao Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a aplicação do percentual de **5,1305%** sobre os valores unitários ^[1], correspondente à variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **agosto de 2025**, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do contrato de **R\$ 1.705.120,20** (um milhão, setecentos e cinco mil cento e vinte reais e vinte centavos) para o montante de **R\$ 1.792.670,10** (um milhão, setecentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta reais e dez centavos), **com seus efeitos financeiros a contar de 03/08/2025**, em observância ao princípio da anualidade conforme demonstrado no quadro a seguir:

Contrato nº 47162/2022 - 3CORP		2º TA - 156401181					REAJUSTE DE 5,1305% (IPCA AGOSTO-2025)			
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Mensal unit.	Valor Mensal total	Valor Anual total	Valor Total 30 meses	Valor Mensal unit.	Valor Mensal total	Valor Anual total	V
1	Licença de Ramal Nuvem	1.150	R\$ 14,18	R\$ 16.307,00	R\$ 195.684,00	R\$ 489.210,00	R\$ 14,91	R\$ 17.146,50	R\$ 205.758,00	R\$
5	Aluguel de Aparelho IP - Básico	1.150	R\$ 14,18	R\$ 16.307,00	R\$ 195.684,00	R\$ 489.210,00	R\$ 14,91	R\$ 17.146,50	R\$ 205.758,00	R\$
6	Aluguel de Gateway	18	R\$ 109,04	R\$ 1.962,72	R\$ 23.552,64	R\$ 58.881,60	R\$ 114,63	R\$ 2.063,34	R\$ 24.760,08	R\$
7	Aluguel de Headset	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40	R\$ 5.104,80	R\$ 12.762,00	R\$ 14,91	R\$ 447,30	R\$ 5.367,60	R\$
8	Funcionalidade de Gravação (por ramal)	30	R\$ 32,71	R\$ 981,30	R\$ 11.775,60	R\$ 29.439,00	R\$ 34,39	R\$ 1.031,70	R\$ 12.380,40	R\$
9	Instalação entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais	18	R\$ 109,04	R\$ 1.882,98	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 114,63	R\$ 2.063,34	R\$ 1.800,00	R\$
10	Assinatura entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e franquia ilimitada para qualquer telefone fixo ou móvel do	18	R\$ 823,21	R\$ 14.817,78	R\$ 177.813,36	R\$ 444.533,40	R\$ 865,44	R\$ 15.577,92	R\$ 186.935,04	R\$
11	Assinatura Blocos de 50 ramais DDR	23	R\$ 27,26	R\$ 626,98	R\$ 7.523,76	R\$ 18.809,40	R\$ 28,66	R\$ 659,18	R\$ 7.910,16	R\$
12	Minutos LDI - Destinos Estados Unidos	200	R\$ 0,02	R\$ 4,00	R\$ 48,00	R\$ 120,00	R\$ 0,02	R\$ 4,00	R\$ 48,00	R\$
13	Minutos LDI - Destinos Europa	50	R\$ 0,02	R\$ 1,00	R\$ 12,00	R\$ 30,00	R\$ 0,02	R\$ 1,00	R\$ 12,00	R\$
14	Minutos LDI - Destino América do Sul, Norte e Central (exceto São Tomé e Príncipe, Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru)	20	R\$ 0,02	R\$ 0,40	R\$ 4,80	R\$ 12,00	R\$ 0,02	R\$ 0,40	R\$ 4,80	R\$
15	Minutos LDI - Destinos Ásia, África, Oceania, Antártida (exceto São Tomé e Príncipe, Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru)	10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 6,00	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$
16	Minutos LDI - Destino Cuba	10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 6,00	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$
17	Minutos LDI - Destino São Tomé e Príncipe	10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 6,00	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$
18	Minutos LDI - Destino Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru	10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 6,00	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$
VALORES TOTAIS POR GRUPO (R\$)				R\$ 58.660,32	R\$ 683.128,08	R\$ 1.705.120,20		R\$ 61.759,01	R\$ 718.148,04	R\$

A planilha apresentada sofreu arredondamento em 2(duas) casas decimais nos valores unitários.

2.2 - Alterar o contrato, nos termos do art. 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93, para suprimir a quantidades dos **itens 001 e 005 (100 unidades em cada), de 1.150 unidades para 1.050 unidades; e, no item 011, de 23 unidades para 21 unidades**, passando o valor total contratado passará de **R\$ 1.792.670,10** (um milhão, setecentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta reais e dez centavos) para o montante de **R\$ 1.701.490,50** (um milhão, setecentos e um mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), que corresponde aproximadamente a uma **supressão de 5,09%** do valor inicial atualizado, nos termos propostos pela área técnica demandante ([185053786 - 185356868](#)), conforme detalhado no quadro demonstrativo abaixo:

Contrato nº 47162/2022 - 3CORP			REAJUSTE DE 5,1305% (IPCA AGOSTO-2025)					Quant. Atual		SUPR		
Item	Descrição		Quant. Estimada	Valor Mensal unit.	Valor Mensal total	Valor Anual total	Valor Total 30 meses	Quant. Estimada	Valor Mensal unit.	Valor Mensal total	Va	
1	Licença de Ramal Nuvem		1.150	R\$ 14,91	R\$ 17.146,50	R\$ 205.758,00	R\$ 514.395,00	1.050	R\$ 14,91	R\$ 15.655,50	R\$	
2	Licença Atendente de Call Center		30	R\$ 171,95	R\$ 5.158,50	R\$ 61.902,00	R\$ 154.755,00	30	R\$ 171,95	R\$ 5.158,50	R\$	
3	Licença de Supervisor de Call Center		2	R\$ 171,95	R\$ 343,90	R\$ 4.126,80	R\$ 10.317,00	2	R\$ 171,95	R\$ 343,90	R\$	
4	Licença de Softphone para Reuniões		1	R\$ 114,63	R\$ 114,63	R\$ 1.375,56	R\$ 3.438,90	1	R\$ 114,63	R\$ 114,63	R\$	
5	Aluguel de Aparelho IP - Básico		1.150	R\$ 14,91	R\$ 17.146,50	R\$ 205.758,00	R\$ 514.395,00	1.050	R\$ 14,91	R\$ 15.655,50	R\$	
6	Aluguel de Gateway		18	R\$ 114,63	R\$ 2.063,34	R\$ 24.760,08	R\$ 61.900,20	18	R\$ 114,63	R\$ 2.063,34	R\$	
7	Aluguel de Headset		30	R\$ 14,91	R\$ 447,30	R\$ 5.367,60	R\$ 13.419,00	30	R\$ 14,91	R\$ 447,30	R\$	
8	Funcionalidade de Gravação (por ramal)		30	R\$ 34,39	R\$ 1.031,70	R\$ 12.380,40	R\$ 30.951,00	30	R\$ 34,39	R\$ 1.031,70	R\$	
9	Instalação entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais		18	R\$ 114,63	R\$ 2.063,34	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	18	R\$ 114,63	R\$ 2.063,34	R\$	
10	Assinatura entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e franquia ilimitada para qualquer telefone fixo ou móvel do		18	R\$ 865,44	R\$ 15.577,92	R\$ 186.935,04	R\$ 467.337,60	18	R\$ 865,44	R\$ 15.577,92	R\$	
11	Assinatura Blocos de 50 ramais DDR		23	R\$ 28,66	R\$ 659,18	R\$ 7.910,16	R\$ 19.775,40	21	R\$ 28,66	R\$ 601,86	R\$	
12	Minutos LDI - Destinos Estados Unidos		200	R\$ 0,02	R\$ 4,00	R\$ 48,00	R\$ 120,00	200	R\$ 0,02	R\$ 4,00	R\$	
13	Minutos LDI - Destinos Europa		50	R\$ 0,02	R\$ 1,00	R\$ 12,00	R\$ 30,00	50	R\$ 0,02	R\$ 1,00	R\$	
14	Minutos LDI - Destino América do Sul, Norte e Central (exceto		20	R\$ 0,02	R\$ 0,40	R\$ 4,80	R\$ 12,00	20	R\$ 0,02	R\$ 0,40	R\$	
15	Minutos LDI - Destinos Ásia, África, Oceania, Antártida (exceto São Tomé e Príncipe, Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru)		10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 6,00	10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$	
16	Minutos LDI - Destino Cuba		10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 6,00	10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$	
17	Minutos LDI - Destino São Tomé e Príncipe		10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 6,00	10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$	
18	Minutos LDI - Destino Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru		10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 6,00	10	R\$ 0,02	R\$ 0,20	R\$	
VALORES TOTAIS POR GRUPO (R\$)					R\$ 61.759,01	R\$ 718.148,04	R\$ 1.792.670,10				R\$ 58.719,69	

2.3 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([186347912](#)) e respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1780

V – Nota de Empenho: 2025NE26747 ([188820433](#)).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **03/08/2025**, em obediência ao princípio da anualidade.

4.2. Da Supressão, cláusula 2.2. deste Termo, entra em vigência a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

GIUSEPPE FORESTIERO
Diretor da Empresa

RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE
Diretor da Empresa

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] a aplicação do índice de **reajuste diretamente sobre o valor global do contrato pode gerar resultados distintos da atualização efetuada sobre os valores unitários que compõem a planilha de preços**. Isso ocorre em razão da composição contratual, visto que o contrato é formado por diversos itens, cada qual com peso específico na formação do preço final; dos arredondamentos aplicados**, pois, ao se reajustar item a item, pequenas diferenças podem surgir em virtude de arredondamentos legais ou operacionais; e ainda, por segurança jurídica, uma vez que somente o reajuste sobre os valores unitários assegura o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rosário Cavalcante, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIUSEPPE FORESTIERO, RG nº 13.023683-4 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 09/12/2025, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=187378068 código CRC= **7C110FD9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 5º andar, sala nº 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6183
Sítio - www.economia.df.gov.br

00040-00019189/2022-89

Doc. SEI/GDF 187378068

Criado por [leonardo.mello](#), versão 6 por [aline.batista](#) em 03/12/2025 19:12:39.